

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.012939/2019-44

Unidade Gestora: CGLOG/DAF

	<b>SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 479/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTO À EMPRESA LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI, NA FOI</b>
--	---

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 28.209.660-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 275.295.018-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a empresa **LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.994.717/0001-21, estabelecida à SMT CNJ 10 LOTE 06 FRAÇÃO 03 LJ 02, TAGUATINGA SUL Cidade: BRASÍLIA UF: DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL MARTINS COSTA**, SÓCIO PROPRIETÁRIO, nacionalidade BRASILEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 429.043 Expedido por: SSP/DF e do CPF nº 145.614.331-04, resolvem celebrar a presente Apostila, que será regida pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de redação da cláusula contratual, do assunto constante no Relato nº. 81/2021, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2021, realizada em 12 de abril de 2021, na forma abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

*É vedado à CONTRATADA:*

*interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*

**Parágrafo Único**

*a) a Contratada poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre a Contratada e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, nos termos da Instrução Normativa nº 053/2020-SEGES-ME, de 08/07/2020;*

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes fundamentos legais e outros dispositivos:

2.1.1. Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

2.1.2. Instrução Normativa nº 53/2020-SEGES/ME, de 8 de julho de 2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo se dará a partir de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**RAFAEL MARTINS COSTA**  
Representante da Contratada

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças - Substituta  
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa**, **Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae**, **Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 20/04/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7941190** e o código CRC **EF7F81DB**.

Referência: Processo nº 50600.012939/2019-44

SEI nº 7941190



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |